



Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João de Sabugi

PROJETO DE LEI Nº 137, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a vender os bens que especifica observando as normas atinentes a licitação, se for necessário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Executivo a / efetuar a alienação de bens móveis compostos de: ferres velhos (sucatas), referentes a um motor "Lister" de 40 HP com um gerador / capacidade de 30 KWA, um quadro elétrico, um motor "Bukh"-EV-100, 207 quilos de arame de cobre nº 10 e 102 quilos arame de cobre nº 12.

Art.2º- A arrecadação proveniente da / venda dos referidos bens acima mencionados servirá para fazer face as despesas de ampliação de açugue e matadouro públicos, pertencentes a função de Serviços Urbanos.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor, na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi-Rn, em 18 de dezembro de 1973.

Dario de Araújo Gorgônio

Dario de Araújo Gorgônio

PREFEITO

Luzia Lustosa Cabral

Luzia Lustosa Cabral

Secretária